



Universidade Federal de Pelotas
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade (Centro, Curso ou Instituto) de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EDITAL Nº ____ / ____

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR – SEMESTRE/ANO

Programa recomendado pela CAPES em XXXXXXXX

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de XXXXX em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de XXXXXX em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX da UFPel estarão abertas no período de XX de XXXXXXXX de XXXX a XX de XXXXXXXX de XXXX na Secretaria do Programa, no (ENDEREÇO COMPLETO).

- 1) Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados XXXXXXXXXXXXXXXX ou outros, a critério da Coordenação do Programa.
- 2) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (ENDEREÇO DA PÁGINA). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
 - b) *Curriculum Vitae* (CV Lattes) documentado.
 - c) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação. (a critério do Programa).
 - d) Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
 - e) Duas fotografias 3x4 (a critério do Programa).
 - f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
 - g) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: (link do documento). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia / / , em horário informado ao final do processo seletivo.
 - h) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
 - i) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).
 - j) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em link do documento). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.
 - k) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em link do documento), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei

federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

- l) Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- m) Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa. **(a critério do Programa).**
- n) Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm). **(a critério do Programa).**
- o) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru> sendo os dados abaixo indicados:

Órgão Arrecadador: 26278

Unidade Gestora Arrecadadora (UG): 154047

Código de Serviço: 30053

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição:

O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

Pagamento de inscrição por estrangeiro (modelo do SWIFT) - (a critério do Programa).

Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o "SWIFT", em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;

- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),

- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

- 3) Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente à Secretaria do Programa poderão se inscrever enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição via Correio (Sedex), desde que seja respeitada a data limite de postagem de **XXXXXXXXXXXXXX**. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.
- 4) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 5) Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa (**FONE, ENDEREÇO, E-MAIL, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**).
- 6) Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão comparecer à prova escrita marcada para o dia **XX** de **XX** de **20XX** às **XX** horas, no endereço **XXXXXXXXXX**. Os candidatos deverão estar presentes no local, data e hora, determinadas para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em **XX** fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

- 1) **Na primeira fase a realização de uma prova escrita, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima \geq XXX.** As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A prova escrita, e terá duração de até **XX** horas (**XXX** minutos). Não será permitida a consulta à qualquer tipo de fonte. Ao final da prova escrita, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do candidato. Esta etapa é classificatória ou eliminatória **(a critério do programa).**
- 2) **Na segunda fase a avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta etapa é classificatória.**

- 3) **Na terceira fase** a análise do Anteprojeto. Esta etapa é classificatória. Esta etapa é classificatória ou eliminatória (a critério do programa).

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1) Na **PONTUAÇÃO**:

- a) **Na Prova Escrita:** Desenvolvimento do conteúdo proposto na questão (até **XX** ponto por questão); clareza das idéias apresentadas (até **XX** ponto por questão); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção e adequação da escrita (até **XX** ponto por questão); evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva (até **XX** ponto por questão); utilização adequada da bibliografia indicada e apresentação de outros títulos e ou autores além do indicado (até **XX** ponto por questão). O somatório final de todos os itens será no máximo de **XX** pontos.
- b) **Na análise do Curriculum Vitae:** participação em projetos de pesquisa (até **XX** pontos); participação em projetos de ensino (até **XX** pontos), participação em projetos de extensão e trabalhos profissionais (até **XX** pontos), participação como ministrante em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até **XX** pontos), participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (até **XX** pontos), produção bibliográfica (até **XX** pontos), titulação em pós-graduação (até **XX** pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de **XX** pontos.
- c) **Na análise do Anteprojeto:** Clareza e definição da caracterização do problema (até **XX** pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até **XX** pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até **XX** pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até **XX** pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até **XX** pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de **XX** pontos.

2) Na **CLASSIFICAÇÃO**:

- a) Prova escrita – Peso **XX**
- b) Análise de currículo – Peso **XX**
- c) Análise do Anteprojeto – Peso **XX**
- d) A nota da primeira fase, definida pela nota da prova escrita, que deverá ser \geq **XX**
- e) A nota final que será a resultante da média: [(Peso **XX**) Prova Escrita + (Peso **XX**) Currículo + (Peso **XX**) Anteprojeto] / 10

IV - DAS VAGAS

Total - **XX** vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPe), **XXXX X XXXX por cento (XX%) [reservar pelo menos 25%]** das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas:

- A) **XX** vagas por ampla concorrência, **XX [arredondar para mais, quando aplicável]** vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, **XX vagas para** acesso afirmativo de **pessoas travestis ou transexuais** e **XX** vagas para servidores da UFPel na Linha de Pesquisa (**AAA**) ou Área de concentração (**AAAA**)
- B) **XX** vagas por ampla concorrência, **XX [arredondar para mais, quando aplicável]** vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência **XX vagas para** acesso afirmativo de **pessoas travestis ou transexuais** e **XX** vagas para servidores da UFPel na Linha de Pesquisa (**BBB**) ou Área de concentração (**BBBB**)
- C) **XX** vagas por ampla concorrência, **XX [arredondar para mais, quando aplicável]** vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, **XX vagas para** acesso afirmativo de **pessoas travestis ou transexuais** e **XX** vagas para servidores da UFPel na Linha de Pesquisa (**CCC**) ou Área de concentração (**CCCC**)
- 1) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e **pessoas travestis ou transexuais** concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- 2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, **peçoas travestis ou transexuais** e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, **peçoas travesti ou transexual** e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, **peçoas travesti ou transexual** ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
- 4) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
- 6) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, **peçoas travestis ou transexuais** e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1) DA PRIMEIRA FASE:

- a) Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa.
- b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa.

2) DA SEGUNDA FASE:

- a) Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa.
- b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na secretaria do Programa.

3) DA TERCEIRA FASE E RESULTADOS FINAIS:

- a) Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa.
- b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na terceira fase na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

- a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **XXXXXXXXXX**, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COORDENADOR(A) DO PROGRAMA
De acordo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REITOR(A) DA UFPEL